

**LEI Nº 663**

**De: 24.11.93**

**SÚMULA:** Institui a promoção: “ Sua Nota Fiscal Vale Prêmios.”

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a promoção “ Sua nota fiscal vale prêmios”, como estímulo a emissão de notas fiscais de produtor, mediante distribuição de prêmios.

Artigo 2º - Concorrerão ao sorteio, os agricultores que apresentarem nota fiscal de Produtor, devidamente formalizada pelo órgão competente do município, acompanhada de nota fiscal de entrada expedida pela empresa adquirente do produto ou recibo, quando se tratar de vendas efetuada a Consumidor final e ampara em Lei estadual.

Artigo 3º - A cada operação documentada por Nota Fiscal de Produtor, desde que entidades as exigências previstas no artigo 2º da presente lei, será fornecido um cupom numerado que concorrerá ao sorteio dos seguintes prêmios.

1º - Prêmio : 5.000 Kg de Calcário;

2º Prêmio : 01 (uma) leitoa de raça.

Artigo 4º - Os sorteios, validade de notas fiscais e demais artigos da presente Lei, serão regulamentados por Lei específica.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**